



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 13/2019/PSO/REI/IFTO, DE 27 DE MAIO DE 2019

II FESTIVAL DE CAUSOS E POESIA DECLAMADA DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS - IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública a abertura de inscrições para o II Festival de Causos e Poesias Declamada do *Campus* Paraíso do Tocantins, de acordo com as normas contidas neste edital:

1. DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A realização é do *Campus* Paraíso do Tocantins - IFTO, por meio da Coordenadoria do Projeto de Ciência, Arte e Cultura. A segunda edição do Festival de Causos e Poesia Declamada será realizada no dia 4 de junho de 2019, no Auditório do *Campus* Paraíso do Tocantins-IFTO, localizado na BR 153, km 480, Distrito Agroindustrial.

2. DOS OBJETIVOS

Art 2º O II Festival de Causos e Poesia Declamada tem como finalidade:

- 1- Fomentar a leitura de textos literários por meio do resgate oral na contação de histórias e declamação de poesias;
- 2- Tornar conhecido o potencial artístico e poético;
- 3- Revelar poetas/interpretes e contadores de histórias;

3. DA PARTICIPAÇÃO

Art 3º O Festival será realizado em duas (02) modalidades:

Contação de Causos/histórias: em que serão selecionados os três (03) melhores contadores de causos/história em cada Categoria.

Poesia declamada: serão selecionados os três (03) melhores declamadores de poesia em cada Categoria.

“Categoria Aberta” - categoria destinada aos estudantes da rede pública e particular que apreciam a arte de declamar poesias e/ou contar causos e queira participar do festival.

Art 5º A contação e/ou declamação será individual. Os interessados poderão se inscrever em apenas uma modalidade.

Art 6º Os causos/histórias inscritos são livres, podendo concorrer contos tradicionais e contos autorais em geral.

Art 7º O intérprete/declamador poderá participar com uma (01) poesia ou com um (01) caso/história, sendo ou não de sua autoria (caso não seja de autoria é necessário ter autorização do autor).

Art 8º O declamador/interprete deve declamar/contar a poesia ou caso/história sem leitura ou consulta ao respectivo texto;

Art 9º É de responsabilidade única e exclusiva do declamador/intérprete obter autorização de uso e/ou cessão dos direitos autorais incidentes sobre o texto utilizado - com exceção aos textos de domínio público ou de autoria própria - devendo este responder a qualquer ônus proveniente do uso indevido da obra.

Art 10º É recomendado que o participante chegue ao local das apresentações com mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para confirmar sua presença com a equipe organizadora;

Art 11º A ordem das apresentações será definida após o encerramento das inscrições e serão em ordem alfabética de acordo com o título do poema.

4. DA TEMÁTICA

A temática do festival é livre, tanto para a declamação de poesias como para a contação de casos/história.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art 13º As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de **27 de maio a 1º junho de 2019**.

Art 14º As inscrições serão realizadas através do link: <https://forms.gle/tK2GKpKH47fXdFjs5>

Art 15º No ato da inscrição o poeta/interprete ou o contador(a) de histórias deve preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I e enviar para o e-mail: poesiascausosepoesias@gmail.com em que deverá constar seu nome, título do poema, e contatos; e anexar uma cópia do poema ou do caso/história.

Art 16º Não ocorrerá pré-seleção dos poemas ou dos casos/histórias, que somente serão conhecidos(as) pelo júri no momento da declamação/contação.

Art 17º Os demais procedimentos devem seguir as normas em conformidade com cada modalidade de apresentação.

Na modalidade Poesia Declamada: Cada poeta/interprete pode inscrever um único poema que, declamado/interpretado em voz alta, não ultrapasse o limite de 05 (cinco) minutos de apresentação.

Na modalidade de Contação de Casos/histórias: Cada contador(a) de histórias pode inscrever um único caso cuja contação em voz alta não ultrapasse o limite de 10 (dez) minutos de apresentação

Art 18º Informações complementares poderão ser obtidas através poesiascausosepoesias@gmail.com.

Art 19º A divulgação dos inscritos na Categoria Aberta será divulgada no dia 21 de maio de 2019 no site do *campus* paraíso <http://paraiso.ifto.edu.br/> após às 14h, já com a ordem de apresentação de cada participante.

6. DAS APRESENTAÇÕES E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art 20º As eliminatórias e a finalíssima será realizada no dia **04 de junho de 2019**.

Art 21º As declamações de poesia e as contações de causos/histórias serão realizadas no auditório do *Campus Paraíso do Tocantins*, sob luz geral, sendo facultativo o uso de microfone sem fio, podendo ser utilizados recursos de objetos de cena, desde que a montagem/desmontagem desses objetos no palco, sejam de responsabilidade do intérprete e estejam dentro do tempo de apresentação.

Art 22º O tempo previsto para apresentação será de no máximo 10 (dez) minutos para a contação de causos/histórias e de 5 (cinco) minutos para a declamação de poesia. Se o concorrente ultrapassar o tempo estipulado será penalizado com a perda de 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

Art 23º A Comissão Julgadora será composta por profissionais das áreas de Literatura, Letras e Artes Cênicas, que serão convidados pelos organizadores.

Art 24º Os critérios de avaliação da Comissão Julgadora considerarão:

Interpretação;

Entonação de voz;

Postura e presença de palco;

Criatividade e carisma;

Fidelidade ao texto;

Coerência.

Único- Os critérios de julgamento serão os mesmos para as duas categorias.

8. DA PREMIAÇÃO

Art 25º Serão escolhidos os três primeiros colocados em cada modalidade (Contação de causos/histórias e Poesia declamada) e categoria (Mediadores de Leitura e Categoria Aberta), que receberão respectivamente os seguintes prêmios:

· 1º lugar – Troféu

· 2º lugar – Troféu

· 3º lugar – Troféu

Art 26º Serão escolhidos os melhores textos autorais nas duas categorias, que receberão troféu como premiação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 27º Os participantes, ao se inscreverem, manifestam plena concordância com o presente regulamento, cujo descumprimento ensejará sua desclassificação.

Art 28º As decisões do Júri não cabem recursos.

Art 29º Ao se inscrever no II Festival de Causos e Poesia Declamada do IFTO o participante autoriza a cessão de direitos de uso de imagem para divulgações, publicações e registros, não sendo aceitas reclamações posteriores.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 27/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687086** e o código CRC **816A27C7**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br